



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que a Lei Municipal N° 1.503/2022, de 22 de junho de 2022, que “DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI N° 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021, ALTERADA PELA LEI N° 1.483, DE 24 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” foi publicizada, nessa data, no átrio da Sede da Prefeitura Municipal de Horizonte e no átrio da Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial n° 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicização de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 01 de julho de 2022.

*Jaime Ribeiro do Nascimento*  
Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PREFEITURA DE HORIZONTE  
Jaime Ribeiro do Nascimento  
Secretário do Planejamento e Administração  
Portaria N° 736/2021





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ


SANÇÃO PREFEITURAL Nº 35/2022

REF. Autografo de lei nº038/2022  
Projeto de lei nº057/2022

Após a análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021, ALTERADA PELA LEI Nº 1.483, DE 24 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." aprovado pela augusta Câmara Municipal de Horizonte, conforme o AUTOGRAFO DE LEI Nº038/2022, decorrente do PROJETO DE LEI Nº057/2022, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

PUBLIQUE-SE.

Horizonte/CE, 22 de junho de 2022.

  
Manoel Gomes de Farias Neto  
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 22/06/2022

Por: [Assinatura]



LEI Nº 1.503, 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021, ALTERADA PELA LEI Nº 1.483, DE 24 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Gratificação Fixa, que passa a ser atribuída no valor de R\$ 551,65 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor de Educação Básica, que venham a exercer atividades técnico-pedagógicas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A representação dos servidores professores efetivos em cargo comissionado na simbologia DEB-1, DEB-2, DEB-3, CEB-1, CEB-2 e CEB-3 de que trata o Anexo III, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021 fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 22 DE JUNHO DE 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE